



cãm  
2

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.254 DE 26 DE fevereiro DE 2010.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, os seguintes membros:

I – Presidente: MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito);

II – Membro: JÚLIO CÉSAR GONTIJO (representante da sociedade organizada);

III – Membro: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA (representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL).

**Art. 2º** - O mandato dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercido pelo período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução sucessiva dos membros.

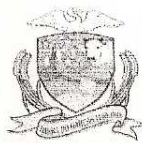
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de fevereiro de 2010.

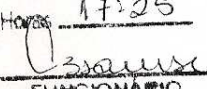
**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 3.255 DE 01 DE março DE 2010.

<b>PROTOCOLADO</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 057 Livro 21 Folha 68 Data 02/03/10
Horas 17:25

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações, e “ad referendum” da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto nº 3.236 de 04 de janeiro de 2010 que dispôs sobre o Calendário Fiscal aplicável ao Exercício de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, descritas no mencionado Decreto;

CONSIDERANDO finalmente que a alteração é devida a uma pane geral sofrida no sistema de informática das instituições financeiras (bancos, casas lotéricas e agências) devido a liberação pela Receita Federal do programa gerador do IRPF 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para 10 de março de 2010 o vencimento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2010, cujo vencimento anterior era o dia 01 de março de 2010.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá retirar nova guia de recolhimento com a indicação do novo prazo de vencimento para que possa estar efetuando normalmente o pagamento junto aos agentes arrecadadores municipais.

Art. 2º Ficam mantidas as datas de vencimentos das parcelas subseqüentes.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO  
EM SESSÃO 02/03/10  
Assessor

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Decreto nº 3.255/2010, de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de  
03 de 2010

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATÉRIA:

*Decreto nº 3.255/10. Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Ausente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	<i>Ausente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<i>Ausente</i>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	<i>Ausente</i>		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Fica Rejeitado o Decreto nº 3.255/2010 por  
06 (seis) votos sim em Sessão Ordinária do dia  
02.03.10 - Casassa.*